



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



EDITAL PIBIC/CNPq/MAST 2026-2027

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/PIBIC), de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do PIBIC/CNPq concedidas ao MAST. Todos os planos de trabalhos submetidos à seleção serão considerados novos. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do/a bolsista, não são automáticas e dependem dos critérios elencados nos termos deste Edital.

CRONOGRAMA	
15/06/2026	Início do prazo para submissão de planos de trabalho
15/06/2026- 17/06/2026	Prazo para impugnação do edital
15/07/2026	Prazo final para submissão de planos de trabalho
30/07/2026	Divulgação do resultado da avaliação dos novos planos de trabalho
30/07/2026 - 03/08/2026	Prazo para envio de recursos ao resultado da avaliação dos novos projetos
07/08/2026	Divulgação do resultado dos recursos
07/08/2026	Envio de formulário para bolsistas vigentes (2025-2026) para que manifestem interesse em continuar no PIBIC 2026-2027
11/08/2026	Envio para os/as orientadores/as dos nomes e contatos de bolsistas que manifestaram interesse em continuar no PIBIC 2026-2027
12/08/2026 - 28/08/2026	Período para que os/as orientadores/as realizem as seleções de bolsistas
28/08/2026	Data final para envio de documentação dos/das bolsistas para implementação das bolsas para o período 09/2026 a 08/2027



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



1) Do Edital

- 1.1. Este Edital tem a validade de um (1) ano, de setembro de 2026 a agosto de 2027.
- 1.2. Os planos de trabalho selecionados e aprovados, por meio da avaliação dos Comitês Externo e Interno, terão a validade de um ano, de acordo com os termos deste Edital.
- 1.3. Eventuais pedidos de impugnação deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail **pbic@mast.br**, dentro do prazo previsto no cronograma, contendo a devida justificativa. Não serão aceitas solicitações enviadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

2) Objetivos

2.1 Em Relação aos Orientadores:

- 2.1.1 Estimular a participação de estudantes de graduação no processo de investigação científica, priorizando a formação de novos especialistas nas linhas de pesquisa da instituição.
- 2.1.2 Contribuir para o aumento qualitativo e quantitativo da produção científica do MAST.
- 2.1.3 Preparar e estimular a carreira acadêmica de bolsistas para a pós-graduação, contribuindo para a excelência acadêmica de sua formação.

2.2 Em Relação aos Bolsistas:

- 2.2.1 Desenvolver sua vocação científica, por meio das atividades de pesquisa previstas nos projetos.
- 2.2.2 Estabelecer contato com técnicas e métodos científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação científica.
- 2.2.3. Colaborar na produção científica junto aos seus respectivos orientadores. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

3) Elegibilidade

3.1 São elegíveis para atuar como orientadores/as os/as servidores/as doutores/as do MAST.

3.2 São elegíveis para atuar como coorientadores os/as servidores/as, bolsistas do Programa de Capacitação Institucional (PCI) e colaboradores externos, mestres/as e doutores/as.

3.1 Caso o/a orientador/a esteja planejando se afastar por período igual ou superior a três meses é necessário que seja indicado/a um/a coorientador/a



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



vinculado ao MAST

- Neste caso, a função de coorientador/a poderá ser exercida apenas por outros/as servidores/as do MAST ou bolsistas, mestres ou doutores.

4) Quantidade de Bolsas por Proponente

4.1 Cada proponente poderá submeter até 2 (dois) planos de trabalho e solicitar, no máximo, duas bolsas no total.

5) Requisitos do/a Orientador/a

- 5.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador/a e formador/a de recursos humanos qualificados.
- 5.2 Ser pesquisador/a com produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 5.3 Manter o Currículo Lattes atualizado, com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 5.4 Ter cumprido, no exercício anterior, todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho na Jornada PIBIC do exercício anterior.
- 5.5 Cumprir os prazos previstos no presente edital.

6) Requisitos para o Plano de Trabalho

- 6.1 Estar vinculado a um projeto de pesquisa formalmente aprovado pelo Conselho Acadêmico (CA) do MAST.
- 6.2 Estar no formato indicado no Anexo I (Estrutura de Plano de Trabalho) deste Edital.

7) Compromissos do/a Orientador/a

- 7.1 Manter atualizados seus dados junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.
- 7.2 Orientar o/a bolsista nas distintas fases do trabalho científico, acompanhando todos os relatórios (parcial e final) e materiais solicitados para a participação na Jornada de Iniciação Científica do MAST.
- 7.3 Incluir os nomes dos/das bolsistas em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os/as bolsistas tiverem participação efetiva.
§Único Caso as diretrizes da revista científica ou do evento acadêmico não permitirem a participação de graduandos na coautoria, incluir o nome do/a bolsista em nota como colaborador.
- 7.4 Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pelo CA ou por qualquer outro setor do MAST.
- 7.5 Emitir pareceres (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/MAST.
- 7.6 No parecer dado aos relatórios finais dos/das bolsistas, os



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**



orientadores deverão manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do/a mesmo/a bolsista ou se o/a mesmo/a será substituído/a.

7.7 Acompanhar os/as bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.

7.8 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.

7.9 Realizar a seleção do/a bolsista segundo os itens 11 e 12 deste edital.

7.10 O não cumprimento das obrigações do/a bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos planos de trabalho do/a orientador/a nos anos seguintes.

8) Vigência da Bolsa

8.1 O período de vigência de cada bolsa é de 12 (doze) meses, a contar a partir de setembro de 2026.

8.2 Caso o/a bolsista orientador/a desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição a cada novo ciclo.

8.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

8.4 Caso haja vacância de bolsa, por desistência do/a orientador/a ou do/a bolsista, o/a orientador/a terá até 30 dias para indicar um/a novo/a bolsista ou a mesma será distribuída de acordo com a lista de classificação final.

9) Submissão de Projetos de Pesquisa, Plano de trabalho e Currículo Lattes

9.1 As submissões devem ser feitas até o dia **15 de julho de 2026** pelo link: <https://forms.gle/TcafAfopc1BnTKBD7>

Documentação necessária:

9.1.1 Projeto de pesquisa aprovado pelo CA.

9.1.2 Currículo Lattes do/a pesquisador/a atualizado.

9.1.3 Plano de trabalho para o/a bolsista. (ver o modelo no anexo)

9.2 Dúvidas devem ser esclarecidas pelo e-mail pibic@mast.br.

10) Classificação dos planos de trabalho

10.1 Os planos de trabalho submetidos serão avaliados e classificados com base nos critérios definidos neste edital, para compor uma lista de prioridades de atendimento conforme a cota institucional de bolsas de IC concedidas pelo CNPq.

10.2 A depender da relação entre a demanda e a oferta institucional de bolsas, fica assim resolvido:

10.2.1 Caso a demanda seja equivalente à oferta de bolsas, todas as

solicitações com planos de trabalho adequados serão atendidas

10.2.2 Caso a demanda seja superior à oferta de bolsas, as solicitações serão atendidas por ordem de classificação, considerando também o equilíbrio institucional e a proporcionalidade entre os orientadores solicitantes.

10.2.3 Cada orientador/a poderá ser contemplado com uma bolsa inicialmente. Após todos os orientadores classificados receberem uma primeira bolsa, a distribuição das bolsas remanescentes seguirá a ordem de classificação para concessão de uma segunda bolsa, caso aplicável.

10.3 Somente serão classificados e concorrerão a bolsas os planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa **previamente aprovados** pelo Conselho Acadêmico (CA) do MAST.

- os projetos aprovados **deverão estar disponibilizados** no processo SEI nº 01208.000128/2024-95

10.4 Os planos de trabalho serão avaliados pelos membros do Comitê Externo indicados pela Coordenação PIBIC/MAST, de acordo com os seguintes critérios e pontuação (total 10 pontos).

- Mérito Científico: originalidade e contribuição ao campo de pesquisa (3 pontos);
- Exequibilidade do cronograma (2 pontos);
- Adequação ao projeto de pesquisa aprovado pelo CA (2 pontos);
- Clareza no plano de trabalho (2 pontos);
- Produtividade do/a proponente, medida com base na análise do Currículo Lattes nos últimos 05 (cinco) anos (1 ponto).

10.5 Da distribuição de bolsas

10.5.1 A distribuição de bolsas seguirá a ordem classificatória definida pelos Comitês da Coordenação PIBIC/MAST.

10.5.2 Os Comitês Interno e Externo deverão utilizar como critério de desempate a seguinte ordem de prioridade:

10.5.2.1 Experiência em orientação em diversas modalidades (iniciação científica e tecnológica; pós-graduação; estágios)

10.5.2.2 Produção acadêmica, medida com base na análise do Currículo Lattes.

10.6 O/A orientador/a, após a divulgação do resultado da classificação, poderá interpor recurso de acordo com o cronograma deste Edital pelo link: <https://forms.gle/v4nLxjRmYuttsFTP8>

10.7 Após a aprovação do plano de trabalho serão permitidas alterações, desde que este permaneça alinhado ao projeto de pesquisa indicado na submissão. As modificações realizadas deverão ser devidamente justificadas



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



e sinalizadas nos relatórios parcial e final.

11. Da seleção de bolsistas para os projetos contemplados:

11.1 O/a orientador/a cujo projeto seja contemplado deverá seguir os seguintes critérios de seleção: análise do Currículo Lattes e da carta de intenção, entrevista e avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

11.2 A ampla divulgação pública do processo seletivo é de responsabilidade do/a orientador/a.

11.3 Os/As alunos/as interessados/as em participar como bolsista de um projeto de pesquisa do MAST deverão:

11.3.1 Estar regularmente matriculados/as em cursos de graduação.

11.3.2 Em caso de aprovação, disponibilizar no prazo devido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo Lattes atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira nacional de habilitação.

11.4 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.4.1 Apresentação da documentação exigida.

11.4.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo/a orientador/a responsável.

11.5 As decisões do/a orientador/a são irrecorríveis.

11.6 Terminado o processo de seleção, o/a orientador/a deverá remeter o resultado e a documentação dos/as alunos/as selecionados à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, para implantação de acordo com o cronograma estabelecido.

11.7 Cabe ao/à orientador/a verificar a veracidade e a correção das informações prestadas pelo candidato à bolsa.

11.8 O/A orientador/a deve comunicar aos candidatos a sua classificação em relação ao processo seletivo de acordo com as seguintes definições:

11.8.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2026-2027.

11.8.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

11.8.3 Candidato reprovado, por não preencher os requisitos da vaga.

11.10 Durante a vigência da bolsa, caso o/a orientador/a solicite o desligamento do/a bolsista, terá o prazo de até 1 (um) mês, contado a partir da data de desligamento, para realizar nova seleção e indicar substituto, respeitando os critérios do edital. Findado esse prazo sem nova indicação, a bolsa será redirecionada para outro/a orientador/a com plano de trabalho classificado e ainda não contemplado, seguindo a ordem de classificação e os critérios de proporcionalidade institucional.

11.11 Com o objetivo de promover a continuidade da formação dos/as



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



estudantes de iniciação científica vinculados/as ao MAST, os/as bolsistas vigentes cujos/as orientadores/as não tenham sido contemplados/as com bolsa na seleção em curso poderão manifestar interesse em participar de processos seletivos vinculados a outros projetos contemplados.

11.12 Para esse fim, a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST encaminhará aos/às bolsistas elegíveis a relação dos projetos contemplados, facultando-lhes a manifestação de interesse em permanecer no Programa.

11.13 Os/As orientadores/as responsáveis pelos projetos contemplados serão informados sobre os/as estudantes interessados/as, podendo, a seu critério, convidá-los/as a participar do processo seletivo previsto neste edital.

11.14 A manifestação de interesse do/a bolsista e eventual participação em novo processo seletivo não garantem a concessão da bolsa, permanecendo válidos os critérios de seleção estabelecidos pelo/a orientador/a responsável pelo projeto.

11.15 A participação nesse procedimento não altera a autonomia do/a orientador/a na condução da seleção nem os critérios definidos neste edital.

12) Requisitos do/a Bolsista

- 12.1 Ser aluno/a regularmente matriculado/a em curso de graduação de instituição pública ou privada de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 12.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo/a professor/a orientador/a.
- 12.3 Possuir currículo Lattes atualizado e mantê-lo atualizado com periodicidade mínima de 3 (três) meses.
- 12.4 Não possuir vínculo empregatício, **não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa**, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento.
 - 12.4.1 As bolsas de assistência estudantil ou socioassistenciais não se enquadram no item 12.4.
- 12.5 Não ter pendências junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

13) Compromissos do/a Bolsista

- 13.1 Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, um relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.
 - 13.2 Apresentar um relatório com os resultados finais da pesquisa, de forma a permitir a verificação do desempenho do/a bolsista.
- § Único - Mesmo que o/a bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar Relatório final contendo os resultados do Projeto.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



13.3 Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST, com a presença do/a orientador/a, e **participar de, pelo menos, 75% do evento.**

13.4 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq/PIBIC/MAST.

13.5 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação do PIBIC/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

13.6 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa de forma a garantir a entrega dos resultados esperados no plano de trabalho.

13.7 A participação do/a bolsista nos programas e ações institucionais é altamente recomendada, pois trata-se de um item importante para o seu desenvolvimento científico e para sua integração à instituição.

13.8 O/A bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital.

14. Dos Comitês

14.1 O Comitê Interno é indicado pelo/a coordenador/a institucional do programa PIBIC.

14.2 O Comitê Externo é composto por oito doutores especialistas de outras instituições de ensino e pesquisa com reconhecida atuação profissional em áreas afins às do MAST.

15. Dos casos omissos

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST em conjunto com o Comitê Interno.



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**



ANEXO I

ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO

Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST) / MCTI
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq)
Edital 2026-2027

- Utilizar fonte: Times New Roman 12, espaçamento 1,5

1. DADOS GERAIS

- I. Título do Projeto de Pesquisa
- II. Coordenador/a do Projeto de Pesquisa
- III. Título do Plano de Trabalho
- IV. Orientador/a
- V. Bolsista (se definido)

2. PLANO DE TRABALHO

- VI. Resumo do Projeto submetido ao CA (máximo de 15 linhas)
- VII. Histórico do Projeto
- VIII. Introdução
- IX. Objetivos
- X. Metodologia (máximo de 15 linhas)
- XI. Atividades previstas
- XII. Cronograma (setembro de 2026 a agosto de 2027)
- XIII. Alinhamento com o PDU do MAST
- XIV. Resultados Esperados
- XV. Bibliografia